



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das instalações elétricas para alimentação do Datacenter (UPS).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1 Necessidade de regularização para que a rede elétrica seja adequadamente redimensionada, estabilizada, redundante e alimentada por um banco de UPS's externo (localizados fora da sala do datacenter), de forma a proporcionar maior segurança e facilidade de manutenção.

2.1.2. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados no estudo técnico preliminar, que embasou a elaboração deste Termo de Referência.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os serviços referentes ao objeto são classificados como "Instalação Elétrica" com o código CATSER 1538.

2.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de "serviços comuns de engenharia", não devendo ser prestados de forma contínua.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Fazer a interligação elétrica a partir do QDC6, existente, até o local da UPS por intermédio de eletroduto flexível pelo teto a uma distância aproximadamente de 20 m.

3.2. Executar a rede derivada do quadro existente QDC6 que foi projetada em cabo de cobre flexível com isolamento 0,6/1 kV, projetado com seção nominal de 35mm², de forma a atenuar os efeitos da queda de tensão e garantir possível expansão de carga no futuro.

3.3. Na sala de manutenção onde ficará a estrutura da UPS será executada uma proteção Tripolar de 80A antes da entrada do conjunto da UPS. Após a passagem pela proteção, a alimentação é interligada ao conjunto.

3.4. Fornecimento e instalação de dois aparelhos de ar condicionado "split" de 18000 BTU, inclusive linha de refrigeração.

3.5. A prestação dos serviços obedecerá às disposições dos documentos que compõem este Termo de Referência, os quais seguem anexos:

1. Planilha Orçamentária (Anexo I);
2. Memorial Descritivo(Anexo II);
3. Projeto elétrico (Anexo III).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho.

4.2. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.2.1. Os serviços serão executados no 6º andar da Sede do TRE/ES, Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES.

4.2.2. O objeto deverá ser executado em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.

4.4.2. Aplicar à contratada, observando-se o devido processo legal, e respeitando-se os direitos do contraditório e da ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis.

4.4.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 03 (três) dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Fornecer e entregar os materiais em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

4.5.3. Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações.

4.5.4. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados.

4.5.5. Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES.

4.5.6. Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as

dimensões e demais especificações solicitadas neste termo.

4.5.7. Entregar, no caso de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa.

4.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.5.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5.12. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5.14. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.5.15. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.6. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.6.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

4.6.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

	Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total de multa	Valor de incidência da multa
a	Atraso na conclusão dos serviços	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
d	Inexecução total ou parcial			30%	Objeto inexecutado
e	Qualquer outra obrigação (por ocorrência)			0,5%	Total do Contrato

4.6.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na conclusão dos serviços, caracterizará a inexecução total da obrigação.

4.6.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o serviço poderá ser recebido, em uma única ocorrência (conclusão dos serviços), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

4.6.5. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.6.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na conclusão dos serviços do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

4.6.6. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.6.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no item 4.6.3., caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.6.7. A solicitação de adiamento do prazo na conclusão dos serviços deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

4.6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.9. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

4.6.10. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

4.6.11. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.6.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

4.6.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

4.6.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias

úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.7. VISTORIA

4.7.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

4.7.2. As visitas poderão ser agendadas com os servidores lotados na Seção de Infraestrutura Imobiliária (SINFRA), nos telefones (27) 2121.8632 ou (27) 2121.8532.

4.8. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

4.8.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

4.8.2. A contratada deverá indicar, em até 05 dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

4.8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. PAGAMENTO

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

5.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

5.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

5.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

5.2.5. A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal

e respectiva data da assinatura.

5.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$, em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada considerando-se todos os custos, impostos e tributos sobre o objeto a ser contratado.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.2.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe competente, que comprove ter o profissional, responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto da presente contratação, apresentando, ainda, a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou instrumento similar do Conselho de Classe a que pertence.

6.3.2. O atestado acima deverá conter, obrigatoriamente, um dos seguintes serviços: execução de instalações elétricas.

6.3.3. A contratada deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio, ou Declaração de Contratação Futura, com anuência do profissional.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa.

7. PREÇO ESTIMADO

O valor orçado, conforme planilha é de R\$ 57.697,27 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Contratação será custeada com recursos informados pelo setor competente deste TRE-ES.

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.219Z.0032 - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO

0002 - Reforma Edifício-Sede e Anexo do TRE-ES
NATUREZA DA DESPESA
449051 – Obras e instalações
91 – Obras em andamento
PLANO INTERNO
ES REFSEDE
VALOR CONSIDERADO
R\$ 57.697,27 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)
Conforme Planilha Orçamentária
OBSERVAÇÃO

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON MARQUES OLIVEIRA, Analista Judiciário - Engenheiro Civil**, em 03/10/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1462503** e o código CRC **486BFB6B**.